PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 42/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de arrecadação voluntária de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela inciativa privada em espaços públicos do município.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de Fevereiro de 2025.

AUTORIA: Vereador Rafael Foss - União Brasil

RELATOR: Joecir Bernardi - PSD.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Vereador Rafael Foss - União Brasil dispõe sobre a obrigatoriedade de arrecadação voluntária de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela inciativa privada em espaços públicos do município.

Aduz o proponente que o presente projeto de lei busca não apenas suprir a demanda de instituições de caridade e bancos de alimentos, mas também envolver a comunidade em ações concretas de combate à fome. Essa medida é uma forma eficaz de mobilizar recursos para aqueles que mais necessitam, reforçando o espírito de cooperação e cidadania. Além disso, a implementação desta lei garantirá maior transparência e eficiência na organização e destinação dos alimentos arrecadados, promovendo uma distribuição justa e adequada às instituições beneficiadas. A divulgação adequada da obrigatoriedade de doação, bem como a fiscalização e colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurarão que os objetivos desta lei sejam plenamente alcançados.

Deste modo, após uma avaliação cuidadosa e criteriosa sob a ótica da Comissão de Orçamento e Finanças, não encontramos nenhum óbice ou impedimento que possa obstruir a tramitação regular e normal da matéria. Considerando os aspectos financeiros envolvidos, concluímos que o projeto está em conformidade com os princípios e normas estabelecidas.

Assinado por 5 pessoas: JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RODRIGO JOSÉ CORREIA e DIOGO DOMINGOS GRANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BCE2-7E31-5718-BB6F e informe o código BCE2-7E31-5718-BB6F

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças em reunião ordinária realizada no dia 6 de agosto de 2025, analisaram a matéria na sua íntegra e acompanham o VOTO DO RELATOR ao **Projeto de Lei nº 42/2025.**

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 5 pessoas: JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RODRIGO JOSÉ CORREIA e DIOGO DOMINGOS GRANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BCE2-7E31-5718-BB6F e informe o código BCE2-7E31-5718-BB6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCE2-7E31-5718-BB6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 06/08/2025 17:02:09 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 17:28:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 06/08/2025 17:54:39 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 06/08/2025 18:06:46 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 06/08/2025 18:48:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BCE2-7E31-5718-BB6F